

Anúncio n.º 4905-SA/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/05.6PCMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Celine Elvira Nathalie Breme Lima de Sousa, filha de Jean Claude Breme e de Janine Bonnet, natural de Espanha, de nacionalidade francesa, nascido em 9 de Outubro de 1971, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 010440100739, com domicílio no Bairro das Saibreiras, Bloco 12, 3.º, direito, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal e quaisquer outros documentos, certidões ou registos em conservatórias, repartição de finanças, câmaras municipais e quaisquer outras autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias de que a arguida seja titular, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 4905-SB/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 714/88.1TBMTS, pendente neste Tribunal contra a arguida Laura Maria Correia Silva Marques Barbosa, filha de Avelino da Silva Marques e de Mercedes Correia, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Janeiro de 57, casado, com profissão de costureira, titular do bilhete de identidade n.º 3434547, com domicílio na Rua André de Resende, 147, 3.º, esquerdo, 4150 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 1988, por despacho de 18 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo com prestação de termo de identidade e residência.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

Anúncio n.º 4905-SC/2007

O juiz de direito, Dr. Hélder Elias Claro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5730/04.5TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando Alberto da Costa Aguiar, filho de João Martins da Silva Aguiar e de Perpétua Antónia da Costa e Silva, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Abril de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7793398, com domicílio na Avenida Genaro de Carvalho, 2184, Cob.02, Recreio de Bandeirantes, Cep 22795-076, Rio de Janeiro, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 1996, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 28 de Fevereiro de 1996, por despacho de 19 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestado o termo de identidade e residência.

21 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Hélder Elias Claro*. — A Escrivã-Adjunta, *Júlia Santos*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 4905-SD/2007**

O juiz de direito, Dr. Sérgio Jorge Amado, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2684/05.4TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Duarte Moreira, filho de José António de Oliveira Moreira e de Maria Amália Pereira Duarte, natural de Portugal, Matosinhos, nascido em 26 de Dezembro de 1972, casado, titular da identificação fiscal n.º 201134047 e do bilhete de identidade n.º 10145427, com domicílio na Praceta de Avilhó, 43, rés-do-chão, direito, 4460 Custóias, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos de colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em Julho de 2005, por despacho de 5 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Jorge Amado*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS**Anúncio n.º 4905-SE/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 151/05.5PCMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Alípio Manuel Neto Guedes, filho de José Maria Guedes e de Maria Adelaide Neto da Costa, natural de Matosinhos, São Mamede de Infesta, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Julho de 1964, casado, com profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular da identificação fiscal n.º 154235571 e do bilhete de identidade n.º 7378683, com domicílio na Rua Henrique Bravo, 7100, casa C, 4465 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Março de 2005, por despacho de 6 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado o termo de identidade e residência.

6 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 4905-SF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 325/05.9PBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Juscelino da Veiga, filho de António Sanches da Veiga e de Carolina da Veiga, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16134000, com domicílio na Praça Bento Gonçalves, Torre 8, 2.º, direito, 2625 Vialonga, o qual foi em 20 de Janeiro de 2006, por despacho, outras condenações ou decisões, nos termos do disposto no artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, convertida a pena de multa na pena de 193 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 13 de Fevereiro de 2006, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Código Penal, praticado em 2004, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 18 de Março de 2005, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 18 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Junho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em

juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Sena*.

Anúncio n.º 4905-SG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta João Dias, do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1798/97.7TBMTS (ex. processo n.º 599/97), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Rodrigues Correia, filho de Albino Costa Correia e de Maria Luísa Dias Rodrigues Correia, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Janeiro de 1957, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 7674018, com domicílio na Rua do Zambeze, 222, 1.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 1992, um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 1992, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea e), e n.º 4, do Código Penal, praticado em 15 de Dezembro de 1992, por despacho de 20 de Junho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

21 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta João Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MIRANDELA

Anúncio n.º 4905-SH/2007

O juiz de direito, Dr. António Manuel Esteves Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 67/03.0GDMDL, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Carvalho, filho de André dos Santos Carvalho e de Maria da Glória, natural de Bragança, Sé, Bragança, nascido em 24 de Novembro de 1986, titular do bilhete de identidade n.º 14158156, com domicílio na Santa Comba de Rossas, Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 17 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Manuel Esteves Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *João Manuel Pereira Pires*.

Anúncio n.º 4905-SI/2007

O juiz de direito, Dr. António Manuel Esteves Pereira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mirandela, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), registado sob o 44/1996, actualmente com o NUIPC 105/99.9TBMDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonardo António Malta Ferro, filho de Adérito Evangelista Ferro e de Luísa da Glória Malta, natural de França, de nacionalidade portu-

guesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1965 solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 14802429 e do passaporte n.º Nz-208826, com domicílio na 94, Rue des Valenciennes, 77 290 Mitry Mory, França, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea b), ambos do Código Penal de 1995, praticado em 12 de Junho de 1995, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Manuel Esteves Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Benvindo Torradas*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 4905-SJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 474/93.4PCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Anabela Antunes Barrocas Pereira filha de Manuel Adelino Botico Barrocas e de Maria José Barrosa Antunes Barrocas, natural de Lisboa, Santa Justa, Arraiolos, nascido em 28 de Março de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6973448, com domicílio na Estrada Nacional 252, CCI 24606, Fonte Vaca, 2955 Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 1997, por despacho de 3 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Mecha*.

Anúncio n.º 4905-SL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/04.8GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Loredana Verónica Tudorache, filho de Tom Tudorache e de Verginia Neagli, de nacionalidade romena, nascido em 2 de Janeiro de 1984, com domicílio na Rua Professor Pais da Silva, lote 70, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 18 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Irene Mecha*.

Anúncio n.º 4905-SM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 343/05.7GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Dias da Silva Nora Ribeiro, filho de Manuel da Silva Nora e de Perpétua Rosa Dias, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Janeiro de 1958, casado, com profissão de pedreiro, titular da identificação fiscal n.º 170518124 e do bilhete de identidade n.º 7882211, com domicílio na Rua Doutor António Pedrosa, lote 7, 1.º, direito, Urbanização Portas do Sol, 3130-072 Benavente, por se encontrar acusado da prática do crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 11 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do